



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 905/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0242/2023.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Atílio Francisco, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Combate a Depressão que ocorrerá anualmente na semana que compreende o dia 10 de outubro.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado que apenas mantém a inclusão de data no Calendário de Eventos do Município, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no art. 30, inciso I e arts. 13, inciso I e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para conferir à proposta contornos mais genéricos e abstratos, afastando, assim eventual ilegalidade por vício de iniciativa:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0242/2023.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Combate à Depressão nas escolas, a ser realizada anualmente na semana em que compreender o dia 10 de outubro, no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...) Semana em que compreender o dia 10 de outubro: - a Semana de Combate à Depressão nas escolas. (NR)” Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/08/2023.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)  
Eliseu Gabriel (PSB) - Relatoria  
Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)  
Marcelo Messias (MDB)  
Milton Ferreira (PODE)  
Professor Toninho Vespoli (PSOL)  
Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/08/2023, p. 266

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).